



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1569/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2016.

O projeto de lei 341/2016, de autoria dos Vereadores Ricardo Nunes e Toninho Vespoli, declara de utilidade pública para fins de desapropriação área localizada na Prefeitura Regional de Santo Amaro, para a criação do Parque Municipal Telefunken, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica declarada de utilidade pública, com fundamento nas alíneas "i" e "k", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de 153.733 m² (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e três metros quadrados), conhecida como Telefunken, pertencente à Prefeitura Regional de Santo Amaro, localizada na confluência da R. Miguel Yunes com a R. Tabaré, segue pela R. Tabaré, segmento 1-2 (divisa dos lotes 50, 17 a 3, 58 a 89, 91, 52, 103 a 106, 55, 101, 102 e 1 com o lote 100 da quadra 103 do setor 121 da Planta Genérica de Valores), Av. Nossa Senhora do Sabará, divisa do lote 100 com os lotes 25, 24, 130 a 132, 124 a 129, 113 e 43 da quadra 103 do setor 121 da Planta Genérica de Valores, balão de retorno da R. Caridá, divisa entre os setores 121 e 162 da Planta Genérica de Valores até a R. Miguel Yunes, R. Miguel Yunes até o ponto inicial, para implantação do Parque Municipal Telefunken.

Depreende-se da justificativa dos autores, que o principal objetivo da proposta é a preservação do meio ambiente e a promoção de atividades de lazer, cultura e esportes para a população sempre carente desses espaços na cidade.

Consideram ainda que a criação de parques garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, nos termos do substitutivo que visa inserir no texto original o dispositivo legal do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, uma vez que tal constitui requisito legal da declaração de utilidade pública, bem como adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de duas Audiências Públicas, em 08/11/2017 e 08/03/2018, manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista que a matéria reveste-se de interesse público, esta Comissão é de parecer favorável, nos termos do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de outubro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Manuel Del Rio - (PT) - Relator

Mario Covas Neto - (PODE)

David Soares - (Democratas)

Quito Formiga (PSDB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.